



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

193  
751/19

**CONTRATO Nº 09/2019**

Processo nº: 751/2019/CMSL

Modalidade: Adesão Ata de Registro de Preços nº 036/2018- Pregão nº: 091/2018.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA E A  
EMPRESA ARCO YRIS COMÉRCIO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.495.676/0001-17, com sede na Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Luís/MA, brasileiro, casado, RG nº 104099299-1, CPF nº 021.364.993-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, **ARCO YRIS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.374.448/0001-69, Inscrição Estadual nº 125068336, situada na Avenida Maria Alice nº02, Quadra L, Lote 01 e 02, Loja 33; Olho d'água, São Luís-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Sra **Thaynara Vieira Martins**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 0425884320119 SSP/MA e CPF nº 608612273-36, residente e domiciliada nesta urbe, tendo em vista o que consta no Processo nº 751/2019, e o resultado final do Pregão Presencial 091/2018, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente instrumento contratual decorreu da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2018, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 037/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no **fornecimento de Material de Limpeza**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, atendendo a discriminação contidas no Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

## 2.2 - Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA/ MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUA SANITÁRIA, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e lote impressos na embalagem. Embalagem: c/1000 ml, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar da mão do usuário. Tampa principal rosqueável e tampa secundária com bico dosador. Caixa com, no mínimo 12 und.	CX	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
2	ALCOOL EM GEL, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Caixa com, no mínimo 12 und.	CX	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
3	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO (limpeza doméstica) - 46 INPM (54° GL.), não aromatizado, incolor, aspecto límpido e isento de resíduos. PH 6,0 a 8,0. Graduação alcoólica: 45° INPM (% m/m), 54° GL (%v/v), densidade: (g/ml 20°C) Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na ANVISA. Frasco com 1.000 ml. Caixa com, no mínimo 12 und.	CX	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - DESORIZADOR DE AR, tipo aerosol. Produto com DESORIZADOR DE AR, composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Frasco com 360 ml/302g. Cada fardo com 12 (doze) und.	CAIXA	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
5	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha, cabo de madeira torneada 17,5cm de diâmetro 70 cm de comprimento.	UND	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50

199  
751/19  
Nena



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

200  
75414  
www

6	Desodorizante sanitário, tipo pedra, embalagem em celofane a prova de vazamento, com suporte para vaso peso 35 a 38g, lacrado em caixa com 144 unidades, caixa original de fabrica com especificações na embalagem.	CAIXA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
7	CESTO DE LIXO TELADO para banheiro, mínimo de 25cm de altura e 25cm de diâmetro.	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
8	DESINFETANTE líquido com fórmula eficiente que mata germes e bactéria, resistente, Sem registro negativo na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml. Caixa com 12 und.	CX	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO (lava louça) neutro 500ml. Concentrado, e/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente para aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável. Aspecto físico líquido viscoso. Data de fabricação impressa na embalagem. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Caixa e/ 24 und.	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	ESPONJA DE AÇO, biodegradável, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em pacote plástico contendo 10 unidades de 60g. Cada fardo contendo 10 pacotes.	FARDO	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
11	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Caixa com 60 unidades.	CX	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88
12	INSETICIDA em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, mult inseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 395ml/ 328g. Cada fardo com 12 unidades.	FARDO	12	R\$ 190,49	R\$ 2.285,88
13	LUSTRA MÓVEIS, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Caixas com 12 und.	CAIXA	12	R\$ 190,24	R\$ 2.282,88
14	LUVA PARA LIMPEZA, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada,	PAR	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

201

757/19

vms

	alvejada internamente e com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.				
15	Pano de Chão para limpeza poroso medindo aproximadamente 70x60cm, tipo saco de açúcar.	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
16	PÁ PARA LIXO, aço galvanizado, cabo em madeira.	UND	60	RS 20,00	RS 1.200,00
17	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 70x60cm, borda em acabamento em overlock.	UND	30	RS 9,00	R\$ 270,00
18	PANO DE PRATO básico (copa) aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 60x45cm.	UND	120	RS 9,99	RS 1.198,80
19	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas, em fardos contendo 16 pacotes equivalendo a 64 rolos.	FARDO	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
20	PAPEL TOALHA INTERCALADO Papel toalha extra-branco, fabricados com 100 % celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras, interfolhado com 2 dobras com 250 folhas de, embalagem com 04 pacotes.	FARDO	480	RS 20,00	RS 9.600,00
21	Kit esfregão + Balde torce fácil	UND	40	R\$ 114,80	RS 4.592,00
22	RODO, com cepa de polipropileno; borracha: duplo; com base medindo entre 30 a 60 cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.	UND	10	R\$ 18,00	RS 180,00
23	SABÃO EM BARRA glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Caixa com 10 cartelas (50 barras), cada.	CAIXA	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
24	SABÃO EM PO, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH - 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	UND	144	RS 130,00	RS 18.720,00
25	Balde com capacidade mínima para 25 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	UND	24	RS 34,99	RS 839,76
26	SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 15 litros. Material Resistente. Fardo com 25 pacotes em cada pacotes com 100	PCT	03	RS 79,99	RS 239,97



203  
751/19  
Nuno

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

4.2 - **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL** - O valor menor preço global para a presente contratação é de: R\$ 134.519,38 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante o ateste da Nota Fiscal, após cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

5.2. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de galões efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.3. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de solicitação de pagamento, a seguinte documentação:

- a) Declaração da Empresa optante do SIMPLES (se couber), original e assinada pelo representante legal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS/CRF.

5.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Luís, situada à Rua da Estrela, nº 257, Centro.

5.5. Após o ateste do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.6- Forma de Pagamento - O pagamento será realizado mediante depósito bancário em nome da proponente:

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Exercício 2019;

Ficha: 10. Ação: 01.031.0408.2259 - Manutenção da Câmara Municipal;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 8.1- DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara Municipal de São Luís;
- b) Fornecer os materiais, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do requisitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 204  
751/19  
Hera
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal de São Luís requisitante;
  - d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
  - f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
  - g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
  - h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal de São Luís solicitante;
  - i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos;
  - j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital;
  - k) Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos de modo idêntico àquelas constantes do objeto contratado;
  - l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 8.2- DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os fornecimentos que não satisfizerem nos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

205  
751/19  
nome

- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1 - Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

10.1. Os materiais deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

10.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor Menor Preço Global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor Menor Preço Global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-Claúsula Primeira-** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-Claúsula Segunda-** As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



206  
751/19  
viam


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS


**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Luis, (MA), 24 de Abril de 2019.

  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA  
CNPJ Nº 05.495.676/00011-17  
CONTRATANTE

  
.....  
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI  
CNPJ nº 26.374.448/0001-69  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

CPF:

2Nome:

CPF: